



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE
2ª VARA DE MIRASSOL D'OESTE
AV. AVENIDA JOAQUIM CUNHA, 595, QD 10 LOTE 04, MIRASSOL D'OESTE - MT - CEP: 78280-000 -
TELEFONE: (65) 32411620



EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

PROCESSO: 1001730-86.2018.8.11.0011

ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159)

TIPO: [Contratos Bancários]

EXEQUENTE(S): Banco Do Brasil S.A, CNPJ/MF: 00.000.000/0001-91

EXECUTADO(S): Nilton J. Michalski & Cia Ltda - EPP, CNPJ/MF: 09.522.887/0001-52; Nilton Jose Michalski, CPF/MF: 785.739.809-82; Zenaide Henrique de Almeida Michalski, CPF/MF: 753.195.609-82.

VALOR DA CAUSA: R\$ 134.698,39

Pelo presente, faz saber a todos, que será(ão) levado(s) à arrematação em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade do(a)s Executado(a)s Nilton J. Michalski & Cia Ltda - EPP, na seguinte forma:

DATAS DO LEILÃO: No 1º Leilão com início no dia 02/03/2021 às 14:00 horas (horário local) e término no dia 09/03/2021, às 14:00 horas (horário local), entregar-se-á o(s) bem(ns) a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) bem(ns) no 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, e término no dia 31/03/2021, às 14:00 horas (horário local), ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% do valor de avaliação atualizado; considerado vil, conforme art. 891 do CPC.

LOCAL: A participação no leilão será na modalidade exclusivamente eletrônica, por meio do site www.marcaileiloes.com.br.

LEILOEIRO: João Gabriel da Silva e Oliveira, inscrito na JUCEMAT sob nº 37.

RELAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S):

BEM(NS): Um lote de terras situado no perímetro urbano de Mirassol D' Oeste - MT, registrado sob a matrícula nº 23.520 do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Mirassol D' Oeste - MT, com área de 6.194,00 m² (seis mil e cento e noventa e quatro metros quadrados) e os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no marco denominado M01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC - 57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E = 383648.702m e N = 8264235.193m dividindo o com Salvador Carrasco Gimenez; daí segue confrontando com Salvador Carrasco Gimenez com o azimute de 156°27'43" e a distância de 59,69m até o marco M02; daí segue confrontando com Rodovia MT-175 com o azimute de 207° 41'56" e a distância de 82,50m até o marco M03; Daí segue confrontando com Paulo Mendonça com o azimute de 336°17'39" e a distância de 121,36m até o marco M04; Daí segue confrontando com Sebastião Carlos Ferrari com o azimute de 75°16'02" e a distância de 65,46m até o marco M01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Observações do oficial de justiça: "...existe uma edificação em alvenaria medindo 6,00 m X 9,00 m, totalizando 54,00 m² (cinquenta e quatro metros quadrados).".

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em 30/09/2019.

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 733.675,61 (setecentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos), atualizado pelo Índice INPC-IBGE até 01/11/2020.

ÔNUS: Constan os seguintes ônus na matrícula nº 23.520 do Cartório de Registro de Imóveis de Mirassol D'Oeste - MT:

- **R. 02/23.520** - de 28/07/2017 - **HIPOTECA** - pela Cédula Rural Hipotecária de 1º Grau nº 492.102.221, de 21/07/2017, em favor de Banco do Brasil S.A., CNPJ/MF nº 00.000.000/4363- 05;

- **R. 03/23.520** - de 20/03/2020 -, **PENHORA** - extraída dos autos nº 1001730- 86.2018.8.11.0011, em trâmite na 29ª Vara Cível da Comarca de Mirassol D'Oeste - MT, movido por Banco do Brasil S/A contra Nilton J. Michalski & Cia Ltda — EPP, Nilton Jose Michalski e Zenaide Henrique de Almeida Michalski. Valor da ação: R\$ 134.698,39;

DEPOSITÁRIO(A): Nilton José Michalski, inscrito no CPF/MF nº 785.739.809-82.

COMISSÃO DOS LEILOEIROS: A comissão devida será a seguinte remuneração: 05,00% (cinco por cento) do valor da arrematação em caso de venda; e 02,50% (dois e meio por cento) do valor do bem em caso de adjudicação, remição ou acordo.

CONDICÕES DE VENDA:

1-DA ARREMATAÇÃO LIVRE DE ÔNUS: Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, parágrafo único, CTN);

2-DO PAGAMENTO PARCELADO: 0(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (meses) meses, com correção monetária das parcelas, desde que garantido por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme art. 895 do CPC;

3-DOS DEPÓSITOS: 0(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ao) ser depositado(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término do leilão, mediante guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela MARCA LEILÕES, bem como a comissão de **05% (cinco por cento)** via boleto na rede bancária, ou transferência eletrônica, via DOC ou TED, na conta corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Marca Leilões, Intermediações e Negócios LTDA., portadora da CNPJ/MF nº 223.871.860/0001-04, Banco do Brasil, Agência Guaicurus, Agência de nº 22936-X, Conta Corrente nº 248.686-8;

4-DA TRANSFERÊNCIA DO BEM E DA IMISSÃO DA POSSE: A arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil; O arrematante somente será imitido na posse do bem(ns) imóvel(is) após a expedição da carta de arrematação. Para a expedição da carta de arrematação é ônus do arrematante a prévia comprovação de pagamento do ITBI e dos direitos a ele relativos, em razão do disposto no art. 35, I, do CTN e art. 901, § 22, do CPC;

5-DO CADASTRO DOS INTERESSADOS: Para a participação no leilão eletrônico os interessados deverão realizar cadastro prévio no prazo de até 24 h (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão, conforme instruções contidas no seguinte portal: www.marcaleiloes.com.br; O cadastramento será gratuito e é requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações prestadas, bem como implicar na aceitação integral das regras deste edital; Podem oferecer lances quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do art. 890 do CPC;

6-DAS PENALIDADES: Não efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, § 4º e 52, do art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do CPC;

7-DA DESISTÊNCIA DA ARREMATAÇÃO: Conforme art. 903 do CPC o arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito: se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º; uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o § 4º, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem;

8-DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC);

9-DA PREFERÊNCIA AQUISITIVA: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. § 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843 do CPC).

10-DOS ESCLARECIMENTOS: No escritório do leiloeiro, sito à Av. Rubens de Mendonça, nº 1856, sala 1403, Bosque da Saúde, Cuiabá - MT, ou pelo fone: (65) 4052-9042; e-mail, contato@marcaleiloes.com.br.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(a)(s) o(a)(s) devedor(es) **Nilton J. Michalski & Cia Ltda - EPP**, CNPJ/MF: 09.522.887/0001-52; **Nilton Jose Michalski**, CPF/MF: 785.739.809-82; **Zenaide Henrique de Almeida Michalski**, CPF/MF: 753.195.609-82; e o Fiel Depositário **Nilton Jose Michalski**, se porventura não for(em) encontrado(a)(s) para a intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, KATIA FERNANDA PEREIRA MORETTI, digitei.

Mirassol d'Oeste/MT, 8 de janeiro de 2021.

Sonia Barboza Silva de Paula

Gestora Judiciária

(Assinado Digitalmente)



Assinado eletronicamente por: **SONIA BARBOZA SILVA DE PAULA**

08/01/2021 18:12:14

<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDATTHYSVLQ>

ID do documento: **46860798**



PJEDATTHYSVLQ